

4 — Fica desde já autorizada a sociedade a constituir mandatários que a representem em todos os actos e contratos relacionados com o exercício da sua actividade.

5 — A gerência poderá ser exercida por pessoa estranha à sociedade.

ARTIGO 7.º

Em ampliação dos poderes normais de gerência, o gerente poderá:

- a) Comprar e vender veículos automóveis;
- b) Tomar de arrendamento quaisquer locais bem como alterar ou rescindir os respectivos contratos;
- c) Adquirir por trespasse quaisquer estabelecimentos;
- d) Celebrar quaisquer contratos de locação financeira de mobiliário ou imobiliário.

ARTIGO 8.º

As assembleias gerais serão, no mínimo, anuais, a realizar no primeiro trimestre de cada ano e serão convocadas por carta registada ou por convocatória individual mediante recibo em livro de protocolo, com a antecedência mínima de 15 dias.

ARTIGO 9.º

No caso de interdição ou falecimento de qualquer sócio, a sociedade continuará com o representante legal ou os herdeiros do falecido, enquanto se mantiver indivisa a respectiva quota.

ARTIGO 10.º

No mais, não previsto no presente contrato de sociedade, será aplicável o disposto no Código das Sociedades Comerciais.

Está conforme o original.

23 de Fevereiro de 2001. — O Ajudante, *José António Vasques*.
3000219692

VEISEU

MANGUALDE

METALUMARTINS — SERRALHARIA CIVIL, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Mangualde. Matrícula n.º 836; identificação de pessoa colectiva n.º 505052520.

Certifico que, relativamente à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas referente ao exercício de 2000.

Conferida, está conforme.

6 de Julho de 2001. — A Escriturária Superior, *Armanda Maria Paiva Giestas*.
3000219650

CONCURSOS PARA CARGOS DIRIGENTES

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Aviso

Concurso para provimento de três cargos de direcção intermédia

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, faz-se público que, no seguimento dos respectivos despachos do vereador de Pessoal da Câmara Municipal de Guimarães de 4 e 27 de Outubro de 2006, se encontram abertos procedimentos concursais para provimento de dois cargos de direcção intermédia de 1.º grau e um cargo de direcção intermédia de 2.º grau:

- a) Director do Departamento Financeiro;
- b) Director do Departamento de Fiscalização, Contencioso e Política Municipal;
- c) Chefe da Divisão de Acção Social.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção dos referidos procedimentos concursais vai ser publicitada na bolsa de emprego público até ao 2.º dia útil após a data da publicação no *Diário da República*, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

15 de Novembro de 2006. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança*.
3000220161

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Aviso

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Loulé pretende dar início ao seguinte procedimento concursal para nomeação em

regime de comissão de serviço no cargo de direcção intermédia de 2.º grau (m/f):

Cargo — chefe de divisão de Educação.

Área de actuação do cargo a prover — macroestrutura organizacional dos serviços municipais, publicada no apêndice n.º 25 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 55, de 17 de Março de 2006, conjugado com os princípios de actuação do pessoal dirigente a que se reportam os artigos 3.º a 5.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

Requisitos de provimento — nos termos do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, os constantes no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, nomeadamente:

- a) Ser funcionário licenciado;
- b) A posse de pelo menos quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício seja exigível uma licenciatura.

Perfil pretendido:

- 1) Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, capacidade de liderança, iniciativa e gestão das motivações e boa capacidade de definição de objectivos de actuação;
- 2) Licenciatura em Ensino de Informática;
- 3) Experiência em funções de coordenação e ou dirigentes;
- 4) Formação profissional específica e ou relacionada com a área funcional posta a concurso.

Métodos de selecção — a selecção é feita por escolha, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à administração local através do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e recairá no candidato que, em sede de apreciação de candidaturas com discussão curricular e entrevista profissional de selecção, melhor corresponda ao perfil desejado para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

A entrevista profissional de selecção versará sobre os seguintes temas:

Conhecimento das actividades municipais;

Macroestrutura da Câmara Municipal de Loulé onde se insere a unidade orgânica objecto do presente procedimento.

Formalização e prazo de entrega das candidaturas — a candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente